

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

Av. Dr. Clériston Andrade, 729 - Centro - Fone (073) 811-4951 - CEP 47.800-000 - Barreiras - Bahia

LEI Nº 324/96, DE 20 DE JUNHO DE 1996.

EMENTA: "Institui a obrigatoriedade do ensino de Ecologia, nas Escolas Municipais, em defesa do meio ambiente e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores de Barreiras aprovou e eu sanciono a se guinte Lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a obrigatoriedade do ensino de Ecologia, nas Escolas Municipais.
- Art. 2º O Poder Executivo aproveitará, em caráter transitório, funcionários excedentes, em função da admissão de servidores concursados, até realização de novo certame.
- Parágrafo Único O aproveitamento dos servidores, em caráter transitório, do qual trata o caput deste artigo, somente se dará com funcionários ' que integravam o quadro do magistério do município de Barreiras, e que foram demitidos por força da contratação de servidores concursados.
- Art. 3º As despesas com treinamento de funcionários e remuneração, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
- 2.04 Secretaria de Educação, Cultura e Lazer;
- 4001 Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Lazer;
- 3490-36 Outros Serviços Terceiros Pessoa Física.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

Av. Dr. Clériston Andrade, 729 - Centro - Fone (073) 811-4951 - CEP 47.800-000 - Barreiras - Bahia

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de junho de 1996.

SAULO PEDROSA

The Think

Prefeito Municipal de Barreiras

